



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

**DESPACHO N.º 20/2026**

**(Mandato 2025-2029)**

### **ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO (segunda-feira de Páscoa)**

Considerando que a Páscoa é uma festividade de profundo significado e um momento relevante de convívio familiar e social, amplamente enraizado nas nossas tradições;

Considerando que a segunda-feira de Páscoa é ainda em muitos locais um dos dias do tradicional compasso pascal;

Considerando a importância de promover o bem-estar dos trabalhadores, bem como a conciliação entre a vida profissional e familiar;

Considerando ainda que a Câmara Municipal tem vindo a conceder, nos anos anteriores, tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia na segunda-feira de Páscoa;

**Determino**, ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto no próximo dia 6 de abril (segunda-feira de Páscoa), aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com exceção dos serviços essenciais ou outros que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, como o Projeto “Férias Municipais”, devendo o dirigente dos serviços afetos promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores em dia a fixar oportunamente.

Paços do Concelho de Cabeceiras de Basto, 30 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)